

## Informação

Projeto de Resolução n.º **388/XV/1.ª (CH)** –  
[Recomenda ao Governo que proceda à fiscalização das condições laborais dos trabalhadores mercantes](#)

Discussão realizada nos termos do artigo 128.º do RAR, na reunião da Comissão de **22 de fevereiro de 2023**.

1. O Grupo Parlamentar (GP) do CH tomou a iniciativa de apresentar o [Projeto de Resolução n.º 388/XV/1.ª \(CH\)](#) – *Recomenda ao Governo que proceda à fiscalização das condições laborais dos trabalhadores mercantes*, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. Este projeto de resolução deu entrada na Assembleia da República a 17 de janeiro de 2023, baixando, no dia seguinte, à Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão (CTSSI).
3. O projeto de resolução aqui em causa contém uma exposição de motivos, assim como uma designação que traduz genericamente o seu objeto.
4. Tendo os autores indicado que pretendiam ver a iniciativa discutida em Comissão, nos termos do artigo 128.º do RAR, esta teve lugar na reunião da CTSSI de 22 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:
  - Interveio em primeiro lugar o **Senhor Deputado Jorge Galveias (CH)**, que, na qualidade de proponente, salientou o papel de enorme relevo desempenhado pela Marinha Mercante portuguesa ao longo dos anos na ligação entre as diferentes parcelas do território português, evidenciando-se também nos dias de hoje a sua importância, sobretudo no que concerne ao comércio mundial, que é assegurado através do transporte marítimo, assim como procede à distribuição de inúmeros produtos comercializados por portos e economias de todo o mundo, e ainda nas ações de busca e salvamento, que levam estes profissionais a desviarem-se muitas vezes das suas rotas comerciais para prestarem o auxílio necessário.Desta forma, considerou ser inegável o significado da atividade dos trabalhadores de navios mercantes, classificando-a como «a espinha dorsal do comércio internacional e um dos motores da globalização», e acrescentando que o trabalho a bordo dos navios apresenta diversas particularidades que justificaram a sua autonomização jurídica, através da [Lei n.º 146/2015, de 9 de novembro](#), que *regula a atividade de marítimos a bordo de navios que arvoram a bandeira portuguesa, bem como as responsabilidades do Estado português enquanto Estado de bandeira ou do porto*. Já em 2018, entrou em vigor o [Decreto-Lei n.º 92/2018, de 13 de novembro](#), que *institui um regime especial de determinação da matéria coletável com base na tonelagem dos navios e embarcações, um regime fiscal e contributivo*

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

---

*aplicável aos tripulantes e um registo de navios e embarcações simplificado*, fazendo-se referência expressa a algumas disposições deste diploma, em especial aos artigos 5.º e 30.º, e sublinhando-se a relevância de garantir que o trabalho é prestado de forma digna, com respeito pelo direito ao descanso, à proteção social, à alimentação e à retribuição, continuando, contudo, a verificar-se situações que carecem de atuação e fiscalização por parte do Governo, acentuadas pela internacionalidade, exigência e perigosidade da atividade.

Proseguiu dando conta das dificuldades dos inspetores na verificação das condições laborais desta classe trabalhadora, apesar de o acesso à Segurança Social (SS) ser um direito básico, a assegurar em quaisquer circunstâncias, encontrando-se os navios mercantes que arvoram a bandeira portuguesa adstritos à inscrição dos seus trabalhadores na SS, e denunciando, ainda, a existência de trabalhadores a prestar funções sem estarem em situação regular junto do referido Instituto.

Por tudo isto, e com a finalidade de erradicar as situações de desproteção social dos trabalhadores da marinha mercante, exortou ao reforço da atuação e da fiscalização efetiva das suas condições laborais pelas entidades responsáveis.

- Foi então concedida a palavra ao **Senhor Deputado Gilberto Anjos (PS)**, que considerou que os fenómenos de precariedade e exclusão eram inaceitáveis para todos os trabalhadores, e que, por isso mesmo, o Grupo Parlamentar (GP) do PS reforçara recentemente esse combate, aprovando legislação laboral no âmbito da agenda do trabalho digno, nomeadamente no que tange ao trabalho não declarado, ao trabalho a prazo e aos falsos recibos verdes. Assim, mostrou-se surpreendido com a preocupação do GP do CH, dado que não participara nas reuniões do Grupo de Trabalho que preparara a mencionada alteração legislativa, considerando até que, dessa forma, perdera a legitimidade para se pronunciar em defesa destes trabalhadores. Pelo contrário, para estes e para todos os outros, o GP do PS estivera à altura das suas responsabilidades, reforçando a intervenção da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) e a sua coordenação com a SS e com o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), pelo que encaravam esta recomendação ao Governo como inoportuna.

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

---

- Por sua vez, o **Senhor Deputado Nuno Carvalho (PSD)** retorquiu que a agenda do trabalho digno não era assim tão ampla que tudo conseguisse suportar, não sendo propriamente esta modificação legislativa que promoveria o reforço dos meios logísticos e humanos. Já no que concerne às ações de fiscalização, argumentou que se tratava de matéria de atuação no terreno, não se respondendo necessariamente com legislação.

Por outro lado, lembrou a existência de outra categoria de trabalhadores do setor que laborava em terra e não no mar (os estivadores), que se dividiam em duas categorias: os que se encontravam em situação precária e os que ostentavam uma rigidez significativa na sua relação laboral. Desta feita, lembrou os relevantes protestos ocorridos há alguns anos, em que estes trabalhadores reclamavam da impossibilidade de aceder à carreira, constatando a multiplicidade de situações neste âmbito.

Isto posto, reiterou que a reação não passava por mais legislação, mas sim por melhor fiscalização, não podendo a atividade governativa ser substituída pela ação do Parlamento, e sendo, outrossim, importante garantir que a ACT estava preparada para fazer face às situações concretas, e bem assim que se deveria consolidar a atenção a prestar às profissões conexas, que não apenas as desempenhadas no interior dos navios.

- De novo no uso da palavra, o **Senhor Deputado Jorge Galveias (CH)** afirmou que o seu Grupo Parlamentar não aceitava desconsiderações, aditando que o GP do PS não os podia obrigar a aceitar uma agenda laboral tipicamente marxista. Já no que toca aos comentários do GP do PSD, concordou que deveriam ser consideradas as particularidades de todos os profissionais, ainda que a iniciativa em debate se cingisse à marinha mercante.
- A discussão foi gravada em [suporte áudio](#)<sup>1</sup> e o respetivo registo constitui parte integrante da presente informação, dispensando-se assim outro desenvolvimento nesta sede.

---

<sup>1</sup> Entre os segundos 10:50 e 25:17 da gravação áudio da reunião da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão de quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023.



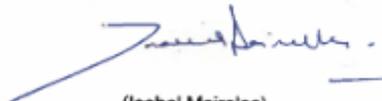
Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

---

5. Realizada a discussão do Projeto de Resolução n.º 388/XV/1.ª (CH), remete-se esta informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 22 de fevereiro de 2023.

A Presidente da Comissão de Trabalho,  
Segurança Social e Inclusão



(Isabel Meireles)